

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapuá - ES, 12 de setembro de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município
Protocolo 1632564

Guarapari

Lei

LEI Nº. 5.086, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG

32.00 - FUNDO FINANCEIRO

32.01 - Fundo Financeiro

09.272.0094.0.023 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Fundo Financeiro
3.1.90.86.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA
Vínculo - 2.801.0000.0000 - Rec Vinc RPPS - Plano Financ. - Entrada De Recursos.....R\$ 250.000,00

3.3.90.92.00 - DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Vínculo - 2.801.0000.0000 - Rec Vinc RPPS - Plano Financ. - Entrada De Recursos.....R\$ 50.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para atendimento do que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro referente ao recurso abaixo relacionado:

Fonte de Recurso - 2.801.0000.0000 - Banco do Brasil - Conta nº 31.112-X



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330031003100340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fonte de Recurso - 2.801.0000.0000 - Caixa Econômica Federal - Conta nº 006/00000001-9

Art. 3º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa da LOA/2025, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 4º. Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari - ES., 29 de agosto de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 22.598/2025

Guarapari - ES., 29 de agosto de 2025.

Protocolo 1632170

LEI Nº. 5.096, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR REFERENTE À DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei consolida toda a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública, no âmbito do Município de Guarapari/ES, conforme previsto no Anexo V.

Art. 2º Toda a legislação devidamente instituída, em vigor, será consolidada a partir da publicação desta Lei, de acordo com o previsto no art. 1º, devendo qualquer inclusão ou revogação de declaração de utilidade pública ser, obrigatória e exclusivamente, realizada por meio de alteração do Anexo V da presente Lei.

Art. 3º Poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, por lei de iniciativa de qualquer Vereador da Câmara Municipal de Guarapari/ES ou do Prefeito Municipal, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Município de Guarapari atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:

I - a educação gratuita;

II - a saúde gratuita;

III - a assistência social;

IV - a segurança alimentar e nutricional;